



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 079/2021

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO **Nº 079/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, E A EMPRESA **SMART RENTAL CAR LTDA**”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SMART RENTAL CAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.439.205/0001-64, com sede na Av. Nelio Cerqueira, 826 – Tirol | Belo Horizonte MG | CEP: 30.662-060, neste ato representado pelo Sr. Breno Moraes Martins, portador do RG: MG-7.505.572 SSP MG, do CPF: 011.793.386-42 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 045/2021, Registro de Preços 043/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivo 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 080/2021**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1 DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE VIAGENS DE PACIENTES QUE FAZEM USO PARA TRATAMENTO EM OUTRAS CIDADES A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

BRENO MORAIS  
MARTINS:01179338  
642

Assinado de forma digital por BRENO MORAIS MARTINS:01179338642  
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Brasileira 12, ou=AC-SICLUP, ou=AC-SICLUP Multiplo, ou=1836917000163, ou=Certificado PF A3, cn=BRENO MORAIS MARTINS:01179338642  
Data: 2021.08.19 18:05:44 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO 05 LUGARES   LOCACAO MENSAL DE 02 VEICULOS 1.0, ANO DE FABRICACAO: 2021.	MES	12	VOLKSWA GEN   GOL 1.0 FLEX	R\$ 3.399,00	R\$ 40.788,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2019.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 40.788,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, decorrente dos Produtos/Serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até o décimo dias ao mês subsequente a prestação dos serviços após atestado de conferência dos serviços prestados por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

BRENO MORAIS  
MARTINS.01179338  
642

Assinado de forma digital por BRENO MORAIS  
MARTINS.0117933842  
DN: cn=BRENO MORAIS, ou=Autoridade Certificadora  
Emit: Brasília v.2, ou=AC SOLUTE, ou=AC SOLUTE  
Múltipla, ou=18035912000183, ou=Certificado PF A3,  
ou=BRENO MORAIS MARTINS.0117933842  
Data: 2021.08.19 16:07:42 -03'00'







# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

BRENO MORAIS  
MARTINS:01179338  
642

Composto de forma digital por SIEMM KNUX 35  
MARTINS:0117933842  
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Autenticidade Certificada  
Rua Manoel Leite Lemos, 115 - Jd. AC. SOLTE. BOMASAC. SOLTE  
Delfinópolis - 37910-000 - Minas Gerais - Brasil  
CEP: 37910-000 - Delfinópolis - 37910-000  
Tel: (35) 3525-1020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor designado pelo respectivo secretario da ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/2021**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

BRENO MORAIS  
MARTINS:011793  
38642

Assinado de forma digital por BRENO MORAIS  
MARTINS:01179338642  
DN: cn=BRENO MORAIS, ou=Assinada, ou=AC SCELUTI, ou=AC SCELUTI Multipla, ou=18550917000163, ou=Certificado PF, AL, cn=BRENO MORAIS  
MARTINS:01179338642  
Data: 2021.08.19 15:24:03.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 18 de Agosto de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.880-1 SSP/SP

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

BRENO MORAIS  
MARTINS:01179338642

Assinado de forma digital por BRENO MORAIS  
MARTINS:01179338642  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Rair Brasileira  
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=18530917000163  
ou=Certificado PF A3, ou=BRENO MORAIS MARTINS:01179338642  
Dados: 2021.08.19 16:11:12 -03'00'

**SMART RENTAL CAR LTDA**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

140 499 356 89

2ª

CPF

RICARDO MACHADO  
Carregado de Licitação  
RG 16720146 CPF 388.808.268-94

PROCURADORIA:

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910